

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 90ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

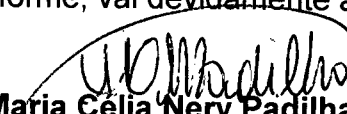
1 Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às 9:00 horas, na sala de
2 Reuniões do Conselho Superior, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Edifício
3 João Batista de Souza, 4º andar, sala 406 Pituba, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio
4 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência da
5 Excelentíssima Senhora Doutora **Maria Célia Nery Padilha**, Defensora Pública Geral e
6 Presidente do CSDPE, presentes os Excelentíssimos Senhores Doutores **Liliana Sena**
7 **Cavalcante**, Conselheira Subdefensora, **Isaíana Silva Ribeiro**, Conselheira Eleita Titular,
8 **Josenilda Alves Ferreira**, Conselheira Eleita Titular, **Nelson Alves de Sant'Anna Filho**,
9 Conselheiro Eleito Titular, **Fabiana Almeida Miranda**, Conselheira Eleita Titular, a fim de
10 apreciar as matérias objeto da **Pauta da 90ª Sessão Extraordinária** encaminhada com a
11 devida antecedência ao endereço eletrônico dos Senhores Conselheiros. A Senhora
12 Presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e informando que o **item 1**
13 será apreciado na sessão a ser realizada no dia 11/05, apenas para este fim, passando
14 em seguida à apreciação do **item 2**, que trata da apresentação, discussão e aprovação da
15 proposta de Resolução para regulamentação do processo eleitoral para o cargo de
16 Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, biênio 2011/2013. A
17 Senhora Presidente registrou que a Corregedora Adjunta, Mônica Aragão, encaminhou ao
18 endereço eletrônico de todos os Conselheiros a Proposta de Resolução e que, com base
19 nela trouxe uma proposta com algumas pequenas alterações. **Decisão:** Após minuciosa
20 discussão, que analisou artigo por artigo, ficou a proposta de resolução aprovada à
21 unanimidade, nos seguintes termos: RESOLUÇÃO Nº XX, DE 10 DE MAIO DE 2011. O
22 CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, no uso
23 de suas atribuições e, considerando a necessidade de estabelecer regras para a eleição
24 de Corregedor Geral, para o biênio 2011/2013; considerando o disposto no art. 104, da
25 Lei Complementar Federal n. 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei
26 Complementar Federal n. 132/2009, RESOLVE: Art. 1º. O Conselho Superior formará lista
27 tríplice composta por membros da classe mais elevada da carreira, Defensor Público de
28 Instância Superior, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, na 1ª
29 sessão ordinária após a eleição e constituição do novo CSDPE, para escolha e nomeação
30 pelo Defensor Público Geral do cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública. §1º. Os
31 pretendentes ao cargo de Corregedor Geral apresentarão suas candidaturas nos dias 12
32 e 13 de maio de 2011, das 8 às 18h, no Protocolo Geral da sede da Defensoria Pública,
33 situado na Avenida Manoel Dias da Silva, nº 831, Edf. João Batista de Souza, Térreo -
34 Pituba, nesta Capital, mediante petição dirigida à Presidente do Conselho Superior. § 2º.
35 A candidatura de Defensores Públicos de Instância Superior que ocupam cargos de
36 confiança da Administração, desempenham função em órgão ou associação de classe ou
37 que estejam afastados das suas funções defensórias deverá ser precedida do respectivo
38 protocolo do pedido de desligamento ou do imediato retorno às suas funções,
39 comprovados documentalmente, sob pena de indeferimento. § 3º. É defeso ao candidato
40 ao cargo de Corregedor Geral atuar em processo ou procedimento relativo ao processo
41 eleitoral de que trata esta resolução, especialmente nas sessões do CSDPE. § 4º.
42 Terminado o prazo das inscrições, a Presidência do Conselho Superior da Defensoria
43 Pública, no prazo máximo de 02 (dois) dias, deferirá ou indeferirá fundamentadamente o
44 pleito, publicando-se a lista dos inscritos. § 5º. Do indeferimento caberá recurso, no prazo



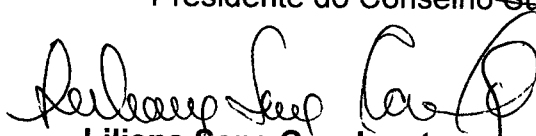
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 90ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

de 02 (dois) dias contados da publicação, ao Conselho Superior que, em sessão extraordinária, decidirá em última instância. Art. 2º. Na primeira sessão ordinária, presentes todos os membros do CSDPE, estes declararão, mediante voto aberto, os três nomes de sua preferência para compor a lista triplíce. § 1º. Não estando presentes todos os Conselheiros titulares, os ausentes serão automaticamente substituídos pelos suplentes, para efeito de completar o número legal. § 2º. Em caso de empate, será proferido voto de qualidade pela Presidente do Conselho Superior. Art. 3º. Formada a lista triplíce a Presidente do Conselho Superior escolherá e nomeará um dos integrantes da aludida lista para o cargo de Corregedor Geral para o biênio 2011/2013. Art. 4º. A posse do novo Corregedor Geral ocorrerá no dia 30 de maio de 2011, em sessão solene do Conselho Superior. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, 10 de maio de 2011. Maria Célia Nery Padilha. Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado. Dando continuidade, a Senhora Presidente passou à apreciação do item 03, que trata do Processo nº 1224110026470 – Proposta de Resolução que institui o Prêmio VALOREM, da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia – Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires Aragão – SORTEIO DE RELATOR. A Conselheira Josenilda Ferreira consignou que considera improdutiva a distribuição do processo nesta assentada, tendo em vista que não haverá tempo hábil para julgamento do pleito por esta composição do Conselho Superior, propondo que o sorteio seja deixado para a primeira sessão da próxima composição do Conselho Superior. A Senhora Presidente colocou em votação a proposta da Conselheira Josenilda Ferreira, que foi acolhida à unanimidade. **Decisão:** à unanimidade ficou decidido que o processo em tela terá sorteado seu relator na primeira sessão da próxima composição do Conselho Superior. No **item 03**, que trata da discussão e deliberação acerca da Resolução nº 005/2008. A Senhora Presidente consignou que, em razão de já terem sido confeccionadas três medalhas, solicita a aprovação de um terceiro nome para ser agraciado com a honraria, sugerindo os nomes do Jornalista Mário Kertész e do Deputado Marcelo Nilo. **Decisão:** À unanimidade, foi aprovado o nome do Deputado Estadual Marcelo Nilo. Em razão do adiantado da hora, a Senhora Presidente informou que o **item 6**, constante do adendo à pauta, será apreciado na 91ª Sessão Extraordinária, agendada para o dia 11/05/2011. Nada havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de todos e eu, Joice da Costa Martins, Secretária “ad hoc”, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos. //


Maria Célia Nery Padilha
Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado


Liliana Sena Cavalcante
Conselheira Subdefensora Pública Geral


Iasnaia Silva Ribeiro
Conselheira Eleita Titular

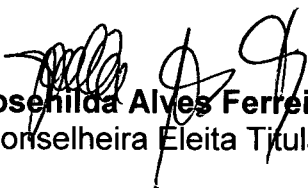


Instituição essencial à Justiça

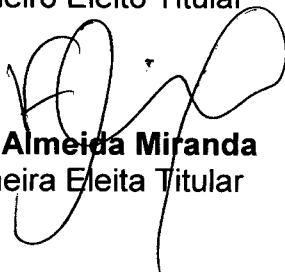
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 90ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nelson Alves de Sant'Anna Filho
Conselheiro Eleito Titular



Josehilda Alves Ferreira
Conselheira Eleita Titular



Fabiana Almeida Miranda
Conselheira Eleita Titular

Keisyara Almeida de Queiroz
Ouvidora Geral Interina

Cláudio Piansky M. Guttemberg da Costa
Presidente da ADEP/BA